



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 27857 Aracaju/Sergipe sexta-feira, 05 de Janeiro de 2018

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão
ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda
JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ ALMEIDA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Mulher, da Inclusão
e Assistência Social, do Trabalho
e dos Direitos Humanos
JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Esporte Lazer e da Juventude
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado do Turismo
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS



Diário Oficial

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR-PRESIDENTE

FILADELFO ALEXANDRE S. COSTA **MILTON ALVES**
DIRETOR ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227 - Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.942
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Homologa a Resolução nº 04, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho Superior da AGRESE, que aprovou o Regulamento Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual e, na forma do art. 8º, I, da Lei 6.661, de 28 de agosto de 2009, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 04, de 26 de janeiro de 2016, do Conselho Superior da AGRESE, que aprovou o Regulamento Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, que foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de nº 27.399, página 2, de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE manterá atualizado o seu Regulamento Geral, mediante substituição ou acréscimo de seus dispositivos, ou por novo Regulamento, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos praticados pela AGRESE que tiveram por fundamento o Regulamento Geral aprovado por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado da Casa Civil

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.943
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, terreno para construção de Estação Elevatória de Esgoto (EE-1A), integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário da bacia do Poxim, 2ª etapa, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; e de conformidade com a Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, com observância ao que prescreve o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constante ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da bacia do Poxim, posto apresentar o mesmo impacto social extremamente abrangente e tendo por finalidade proporcionar melhor qualidade de vida à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno situado na Rua São João, Conjunto Parque dos Faróis, no Município de Nossa Senhora do Socorro - SE, de propriedade do Espólio de Manoel Prado Vasconcelos, com 820,10m² de área e 111,37m de perímetro, com a sua descrição no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada, nos termos do "caput" deste artigo, inicia-se deste perímetro

irregular no vértice V-01, de coordenadas N 8794156.44m e E 702793.10m; deste, segue confrontando com Rua São João, com azimute 106º 07' 01" e distância 17.38m; até o vértice V-02, de coordenadas N 8794151.61m e E 702809.81m; deste, segue confrontando com Rua São João, com azimute 130º 32' 08" e distância 9.89m; até o vértice V-03, de coordenadas N 8794145.18m e E 702817.32m; deste, segue confrontando com imóvel nº 113, com azimute 193º 27' 25" e distância 24.55m; até o vértice V-04, de coordenadas N 8794121.30m e E 702811.61m; deste, segue confrontando com imóvel não identificado, com azimute 283º 53' 45" e distância 14.03m; até o vértice V-05, de coordenadas N 8794124.67m e E 702797.98m; deste, segue confrontando com imóvel não identificado, com azimute 298º 46' 29" e distância 20.00m; até o vértice V-06, de coordenadas N 8794134.30m e E 702780.45m; deste, segue confrontando com área do Blue Motel, com azimute 29º 44' 41" e distância 25.50m; até o vértice V-01, de coordenadas N 8794156.44m e E 702793.10m, origem da poligonal, encerrando-a e perfazendo um perímetro total de 111,37m e uma área de 820,10m², sendo todas as coordenadas aqui descritas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos deste Decreto, para fins de instituição de desapropriação, devendo ser utilizado pelo Estado de Sergipe, por intermédio da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para fins de construção da Estação Elevatória de Esgoto EE-1A.

Art. 3º Fica a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, autorizada a promover, por via administrativa, no caso de anuência ou acordo com o proprietário, a instituição da servidão mediante Escritura Pública da área de terra declarada de utilidade pública, ou judicial, e em articulação com a Procuradoria Geral do Estado - PGE, na hipótese contrária.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel constituído pela área de terra referida neste Decreto, pode ser alegada a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.944
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o art. 8º do Decreto nº 16.022, de 14 de agosto de 1996, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares da Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; e de conformidade com a Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º do Decreto nº 16.022, de 14 de agosto de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º As entidades consignatárias deverão recolher mensalmente, à conta do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH, criado pela Lei nº 3.685, de 26 de dezembro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 15.788, de 18 de março de 1996, a quantia de R\$ 2,00 (dois reais), no caso de entidades de classe, associações e entidades sindicais de servidores estaduais, conforme indicados nos incisos II e III do art. 2º deste Decreto, ou a quantia de R\$ 4,00 (quatro reais), no caso de outras entidades, por linha impressa no Demonstrativo de Pagamento do Servidor, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignação.



GOVERNO DE SERGIPE
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DE SERGIPE**

CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 04
DE 26 DE JANEIRO DE 2016**

Aprova o Regulamento-Geral.

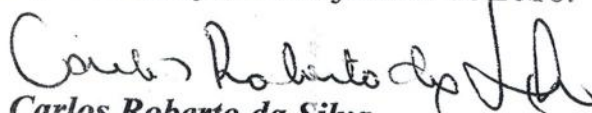
O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e considerando a deliberação adotada em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGULAMENTO-GERAL** da Agrese, o qual acompanha esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução, com a devida publicação, entra em vigor a partir desta data.

Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju, 26 de janeiro de 2016.


Carlos Roberto da Silva
Presidente